

Ações possessórias. Processo do trabalho: Competência da Justiça do Trabalho e a administração pública. Recursos em espécie. Prerrogativas da Fazenda Pública. Execução em face da Fazenda Pública. Dissídios coletivos.

Módulo VIII - Litigância estratégica, jurimetria, inteligência artificial e ferramentas tecnológicas

Litigância estratégica. Conceito de litigância estratégica. Decisões estratégicas. Aplicações práticas. Aplicações práticas da Visual law e Design thinking como uma abordagem para soluções jurídicas. Processos de massa e robotização: conceito e aplicações práticas à advocacia pública. Jurimetria. Litigância estratégica. Decisões estratégicas. Jurimetria e casos práticos. Papel da jurisprudência. Operadores e moduladores de pesquisa. Aplicação dos operadores e moduladores em conjunto. Estudo de casos. Tipologia da jurimetria: macro-jurimetria; análise de performance jurídica; legal data insight; análise preditiva. Objetivos. Aplicação à questão legal em discussão. Previsão de resultados de julgamentos e análise de riscos. Direito e tecnologia. Conceito de Inteligência Artificial. Aplicação no Direito. Importância da Inteligência Artificial para tomada de decisões. Plataformas de pesquisa jurídica. Sistemas de gerenciamento de casos. Análise prática de sistemas Attornatus, PJE, SAJ etc. Sistema de análise de risco e sistemas de gestão de contratos inteligentes (blockchain, sistema de nuvem etc.) Avaliação de Impacto de Inteligência Artificial (Artificial Intelligence Impact Assessment). Governança Algorítmica. Regulação Setorial. Certificações e Proteção de dados.

Módulo IX - Meios alternativos: mediação, arbitragem e conciliação

Introdução ao uso dos meios alternativos envolvendo a Fazenda Pública: Conciliação. Conciliação e Desenho de Solução de Disputas envolvendo a Administração Pública. Aspectos gerais da mediação envolvendo a Fazenda Pública. Mediação por adesão? Arbitragem: fundamentos e princípios. Arbitragem de direito e arbitragem de equidade. Arbitragem doméstica, arbitragem internacional e arbitragem de investimentos; arbitragem institucional e arbitragem ad hoc. Processo Arbitral I: aspectos processuais. Processo arbitral II: direito comparado; regulamentos das câmaras arbitrais, experiências práticas, case management, melhores práticas. Arbitrabilidade subjetiva e arbitrabilidade objetiva. Arbitrabilidade subjetiva e objetiva da Administração Pública: limites e casos práticos. Análise Econômica da Arbitragem. Convenções arbitrais patológicas: aspectos jurídicos e práticos. O árbitro: poderes, limites, conflitos de interesse e relações com as partes.

Câmaras de conciliação no âmbito do Poder Público. Exposição dos alunos e metodologia ativa de ensino.

Módulo X - Metodologia do Trabalho Científico
O que é ciência? Conhecimento do senso comum, empírico, místico, religioso e científico. O que é pesquisa? Espécies e exemplos. Conhecimento da pesquisa científica. Tipos de Pesquisa. Etapas de uma pesquisa científica: A escolha do tema e a formulação do problema. Tema: a justificativa, a relevância, a importância e a oportunidade. Problema: a dúvida e a pergunta. A construção das hipóteses. Hipótese: Qual é a proposta de solução do problema? Tipos de hipóteses. As variáveis e suas relações. Correlação e causalidade. O que é pesquisa em Direito? Tipos de fontes de pesquisa. Pesquisa bibliográfica: como fazer pesquisa bibliográfica. Fichamento dos dados de uma pesquisa bibliográfica. Como organizar e arquivar os dados de uma pesquisa bibliográfica. Pesquisas em repositórios de produção acadêmica. Delineamento da pesquisa. A escolha do universo da pesquisa. Quem, quando, onde? Os instrumentos da pesquisa. O quê? Como? O critério da avaliação dos dados a serem coletados. Variáveis: Qualitativa e Quantitativa. As finalidades de um projeto de pesquisa.

As estruturas de elaboração de um projeto de pesquisa: página de rosto, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia (métodos), cronograma. Apresentação do documento produzido. Formatação, regras ABNT e utilização de softwares de organização de referências (Zotero, Mendeley, EndNote, etc.).

Módulo XI - Orientação para elaboração do TCC
Orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso
4.3. As disciplinas serão ministradas terças e quintas-feiras, das 8h30 às 12h15min, nas dependências da ESPGE podendo ser, excepcionalmente, realizadas em outro dia da semana e local, conforme comunicado prévio da Coordenação.
Início do Curso Março de 2024
Término Dezembro de 2025
AVALIAÇÃO

5. A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do(a) aluno(a) e sua assiduidade. O(a) aluno(a) será aprovado(a) se atingir a nota média de avaliação igual ou superior a 7 (sete) e obtiver 75% de frequência, em cada disciplina.

5.1. Para obtenção do título de Especialista o(a) aluno(a), além de cumprir os requisitos do item anterior, deverá apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do comunicado, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual deverá versar sobre tema pertinente ao curso, sob a supervisão de Orientador escolhido pelo aluno dentre o rol indicado pela Diretoria da ESPGE.

O Trabalho de Conclusão de Curso terá o formato de um artigo científico, conforme diretrizes fixadas pela ESPGE.

CUSTO
6. O Curso será regulado nos termos do Regimento Interno da ESPGE e da Lei Complementar estadual nº 1.270/2015 (Lei Orgânica da PGE/SP).

6.1. O curso será gratuito para os Procuradores do Estado, Procuradores Autárquicos e aos Servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado.

6.2. Os Servidores Públicos de outros órgãos e entidades estaduais poderão ter isenção no pagamento da mensalidade e taxa de matrícula, caso seja constatada capacidade ociosa equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das vagas, e caracterizada a inexistência de custo adicional.

6.2.1. As demais condições de pagamento do público externo serão informadas no edital de homologação do processo seletivo (ver item 2.1.3).

7. Os Procuradores do Estado e Servidores da Procuradoria Geral do Estado, se o caso, receberão diárias e reembolso das despesas de transporte, nos termos da regulamentação do Centro de Estudos e será realizado sem prejuízo das funções habituais.

8. Quadro geral resumido do calendário do processo seletivo:

CALENDÁRIO - PROCESSO SELETIVO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL APLICADO E CONTENCIOSO CONTEMPORÂNEO - TURMA 2024/2025

FASES	DATAS
Inscrições	Até 15/01/2024
Autorização da Chefe	Até 15/01/2024
Resultado da Seleção	29/01/2024
Desistência	14/02/2024
Convocação da Lista de Espera	15/02/2024
Início das aulas	05/03/2024

9. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes Procuradores do Estado de São Paulo:
a) Caio Augusto Nunes de Carvalho
b) Cláudia Aparecida Cimardi
c) Marcus Vinícius Armani Alves

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2132/2023

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57987-D	06/11/2023	NOP 0300	JULIANA RAMOS BRAGA FRETAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2133/2023

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57992-A	07/11/2023	ERA 5066	RT LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2134/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
G T Z TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08185/23	2612150-A	31/10/2023	R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2135/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
RAIZES MÓVEIS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07979/23	2610462-A	25/10/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2136/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
VIACAO COMETA S A

RF	AIIPM	Data	Valor
08118/23	2611788-A	30/10/2023	R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2137/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
VIACAO COMETA S A

RF	AIIPM	Data	Valor
08120/23	2611776-A	30/10/2023	R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2138/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
TRANSKM LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08260/23	2613037-A	06/11/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2139/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PANDORA LOCAÇÕES TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08261/23	2613049-A	06/11/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCR/2140/23

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
ROSILEIDE FERREIRA DA SILVA

RF	AIIPM	Data	Valor
07750/23	2613232-A	07/11/2023	R\$ 2606,11

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2141/2023

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478

de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57993-A	07/11/2023	AUA 2140	JOSE DOMINGOS MACHADO

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2142/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
G T EXPRESS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08283/23	2613050-A	06/11/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2143/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
VALDINA RIBEIRO DA SILVA

RF	AIIPM	Data	Valor
08238/23	2612689-A	01/11/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCR/2144/23

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
JOSE ORLANDO MATOS

RF	AIIPM	Data	Valor
08121/23	2613104-A	06/11/2023	R\$ 5212,21 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2145/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
ILSA ROSELIA CARNEIRO FERREIRA

RF	AIIPM	Data	Valor
07895/23	2609782-E	23/10/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2146/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
ADRIANO FERREIRA

RF	AIIPM	Data	Valor
08306/23	2613220-D	07/11/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCR/2147/23

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
MARCIO WLADEMIR RIBEIRO

RF	AIIPM	Data	Valor
08126/23	2613207-D	07/11/2023	R\$ 5212,21 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2148/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
VALTER LIMA DE QUEIROZ

RF	AIIPM	Data	Valor
07884/23	26099514-E	23/10/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor de, 09-11-23
PR-RMSP/TCF/2149/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
ELAINE CRISTINA FELIX DA SILVA

RF	AIIPM	Data	Valor
08125/23	2612732-A	06/11/2023	R\$ 130,31

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 09-11-2023
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - RMSP

Defiro a renovação do Registro Cadastral da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, objeto do Decreto nº 49.752 de 04 de julho de 2005 e Resolução STM nº 089 de 15 de abril de 1992.

INTERESSADO	PROCESSO STM
TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	26.00002441/2023-15

COMISSÕES DE CADASTRAMENTO

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Deliberação da Comissão de Cadastro da Região Metropolitana de São Paulo de 09/11/2023

Opina pela renovação do Registro Cadastral da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, objeto do Decreto nº 49.752 de 04 de julho de 2005 e Resolução STM nº 089 de 15 de abril de 1992.

INTERESSADO	PROCESSO STM
TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	26.00002441/2023-15

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 42/2023

Processo SEI 027.00000784-2023-17
Período: 12 meses

Fundamento Legal – Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela CONTRATA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.” ESP nº E0230488 - Uso de plataforma eletrônica para guarda de documentos que tramitaram no programa SP Sem Papel respeitando a estrutura arquivística e processual.

Contratante: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.574.719/0001-48,
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CNPJ: 62.57